

RESOLUÇÃO Nº 383/99

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 13 de ABRIL DE 1999

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/354/98 A.I.: 1/9717851

RECORRENTE: J. MELO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: SAMUEL ALVES FACÓ

EMENTA: Transformar o julgamento em diligência para que seja comprovado, por documento, se o Servidor Antônio Eliezer Pinheiro estava, no momento da prorrogação da fiscalização, exercendo a função de coordenação do Núcleo de Execução da Aldeota.

RELATÓRIO

Dispensado



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

VOTO DO RELATOR:

Urge, para bem entender-se a amplitude da nulidade argüida pelo consultor tributário, saber se o servidor que autorizou a prorrogação de fiscalização tinha competência para tal.

Pelo exposto, sugiro seja convertido o feito em diligência para comprovação, mediante apresentação do documento competente, da função exercida pelo auditor Antônio Eliezer Pinheiro na data em que autorizou a prorrogação da fiscalização, conforme consta no doc. de fls 06.

É o voto.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

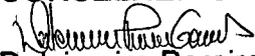
DECISÃO

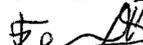
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente J. MELO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e recorrido CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

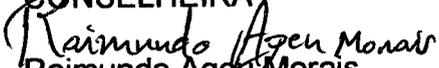
RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em diligência, para que seja trazido aos autos documento hábil que comprove a competência do Sr. Antônio Eliezer Pinheiro para o ato de prorrogação de fiscalização praticado às fls. 06.

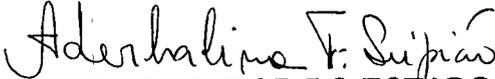
SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 13 de agosto de 1999.


Roberto Sales Faria
CONSELHEIRO


Dulcimeire Pereira Gomes
CONSELEIRA


Francisca Elenilda dos Santos
CONSELHEIRA


Raimundo Ageno Moraes
CONSELHEIRO


Aderbalino F. Siqueira
PROCURADOR DO ESTADO

p/


Ana Mônica Filgueiras Menescal Neiva


PRESIDENTA


Samuel Alves Facó
CONSELHEIRO RELATOR


Elias Leite Fernandes
CONSELHEIRO


Marcos Silva Montenegro
CONSELHEIRO


Marcos Antonio Brasil
CONSELHEIRO